LEI Nº 1759, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Cria o Dia de Homenagem ao Marinheiro João Candido e dá outras providências".

Autor: Geraldo Luiz Brinate

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica criado, em caráter permanente, o Dia de Tributo ao Marinheiro João Candido em nossa Cidade.

Art. 2º - Será estabelecido o dia 24 de julho como sendo o Dia de Comemoração e Homenagem à memória do Herói Marinheiro João Candido.

Art. 3º - No dia 24 de julho deverão ser realizados eventos que valorizem a reflexão sobre a promoção da igualdade racial.

A**rt. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 14 de dezembro de 2010.

SANDRO MATOS
Prefeito